

## **Código de Conduta do Fornecedor IHG**

### **O NOSSO COMPROMISSO**

Em todo o Grupo IHG, temos o compromisso de atuar com responsabilidade. Mais do que nunca, é essencial conduzir o negócio com honestidade, integridade e elevados princípios éticos. Pretendemos expandir o nosso negócio de forma a respeitar os direitos humanos, promover a inclusão e ter um impacto positivo no ambiente e nas comunidades locais. As nossas ações são moldadas por uma cultura de governança corporativa e políticas fortes, bem como por uma série de compromissos ambiciosos relacionados com as nossas metas e objetivos de sustentabilidade, conforme estabelecido no nosso plano de negócios responsável "Journey to Tomorrow 2030".

### **AS NOSSAS EXPECTATIVAS RELATIVAS AOS NOSSOS FORNECEDORES**

A atuação responsável é parte do nosso compromisso. Neste sentido, trabalhamos com entidades que partilham do mesmo compromisso, impondo requisitos aos nossos fornecedores, conforme disposto neste Código de Conduta do Fornecedor (Código do Fornecedor). Estando esse em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, as Diretrizes para as Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Esperamos que os nossos fornecedores cumpram estas diretrizes em todos os seus negócios e implementem as boas práticas junto aos seus fornecedores.

O IHG reserva-se o direito de realizar avaliações e auditorias, sem comunicação prévia, nas instalações do fornecedor, a fim de garantir o cumprimento do Código do Fornecedor. Embora seja a nossa intenção solucionar quaisquer inconformidades identificadas junto aos fornecedores, violações significativas ao Código do Fornecedor podem levar à rescisão do contrato.

### **AS NOSSAS PRÁTICAS**

Os fornecedores do IHG devem cumprir as seguintes diretrizes:

#### **1. Cumprimento de Leis e Regulamentos**

Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as relacionadas ao trabalho, saúde, segurança, meio-ambiente, ética, direito dos animais, confidencialidade e proteção de dados nos países onde obtêm matérias-primas, operam e fornecem. Todas as outras leis e regulamentos internacionais aplicáveis relativo a conduta comercial também devem ser cumpridos, incluindo sanções comerciais, leis de concorrência/antitrust e de privacidade/proteção de dados. Nos casos em que a legislação nacional possa oferecer um padrão mais baixo, esperamos que os nossos fornecedores mantenham o padrão mais elevado estabelecido pelo Código do Fornecedor. Quando a legislação nacional entrar em conflito com o Código do Fornecedor, esperamos que os nossos fornecedores cumpram os requisitos legais, ao mesmo tempo que tentam manter o padrão do Código do Fornecedor, sempre que possível.

## 2. Práticas Trabalhistas

Cumprir as boas práticas trabalhistas e garantir o cumprimento de seus respectivos fornecedores conforme a seguir:

- a. **Escolha livre de emprego.** Nenhum trabalhador deve adquirir dívidas, ser coagido a trabalhar, ou a pagar taxas ou custos de recrutamento para aquisição ou manutenção de um emprego. Os trabalhadores devem ter sempre a liberdade de escolha de sua permanência no emprego, incluindo ter o livre acesso sem restrições, ao seu passaporte e bens pessoais. Os trabalhadores devem ser informados de todos os termos e condições do seu emprego, por escrito e com antecedência, e sem falsas declarações.
- b. **Trabalho infantil e jovens trabalhadores.** Não é permitido empregar crianças com idade inferior à idade mínima legal estabelecida no país, ou que não tenham concluído a escolaridade mínima obrigatória. Quando são empregados jovens trabalhadores (acima da idade legal para trabalhar, mas com menos de 18 anos de idade), não devem realizar trabalhos que possam pôr em risco o seu bem-estar físico, mental, moral ou a sua formação estudantil.
- c. **Liberdade de associação e negociação coletiva.** Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação, nos termos da lei. Os trabalhadores devem ter o direito de organizar ou aderir a associações e de negociar coletivamente, se assim o desejarem.
- d. **Salário e horário de trabalho.** A remuneração paga aos trabalhadores deve cumprir toda a legislação salarial local aplicável, incluindo disposições relativas ao salário-mínimo exigido, às horas extraordinárias e aos benefícios legalmente obrigatórios. Os trabalhadores não são obrigados a trabalhar mais do que as horas normais e extraordinárias permitidas pela legislação local, ou por um acordo coletivo aplicável.
- e. **Não discriminação.** Proporcionar oportunidades iguais em todo processo de contratação. Os trabalhadores não devem ser discriminados com base na sua cor, etnia, nacionalidade, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género, idade, religião, estado civil, deficiência ou qualquer outra característica protegida por requisitos legais locais.
- f. **Tratamento humano.** Tratar os trabalhadores com dignidade e respeito, proporcionando um local de trabalho livre de assédio físico, sexual, psicológico, moral, abuso ou qualquer outra forma de intimidação. Os trabalhadores tem o direito comunicar abertamente aos seus superiores hierárquicos sobre as condições de trabalho, sem receio de qualquer tipo de retaliação.

## 3. Tráfico humano

Adotar uma abordagem de tolerância zero em relação ao tráfico humano e à exploração sexual de qualquer pessoa, incluindo crianças. Além de, garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção do tráfico humano.

## 4. Diversidade e inclusão

Incentivamos os nossos fornecedores a empenharem-se, de boa-fé, na inclusão em sua produção, e na contratação de fornecedores, de grupos diversificados e empresas pertencentes a indivíduos de grupos historicamente desfavorecidas, ou sub-representados, gerando oportunidades económicas a estes grupos.

## **5. Saúde e segurança do trabalho**

Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos à saúde e segurança. Quando disponibilizado alojamento aos trabalhadores, este deve estar limpo, seguro e atender as necessidades básicas dos trabalhadores, incluindo privacidade e acesso às instalações sanitárias limpas, água potável e local para armazenamento de alimentos.

## **6. Ambiente**

Preservar e reduzir o impacto ambiental das operações, produtos e serviços, incluindo o cumprimento das Leis e regulamentações ambientais. Na tomada de decisões do negócio espera-se que os fornecedores se esforcem para:

- a. reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa (GEE), e fomentar e otimizar o uso de energias renováveis;
- b. reduzir resíduos e plásticos desnecessários e explorar soluções de economia sustentável;
- c. incorporar medidas de eficiência para economia e reutilização de água;
- d. monitorizar, registar e avaliar regularmente o seu desempenho ambiental. Tentar definir metas específicas e mensuráveis;
- e. instituir medidas para apoio à conservação e regeneração da biodiversidade, sempre que possível.

## **7. Direitos territoriais**

Garantir que os direitos à propriedade e territoriais dos indivíduos, povos indígenas e comunidades locais sejam respeitados. Todas as negociações relativas às suas propriedades ou territórios devem respeitar os princípios do livre consentimento, prévio e informado.

## **8. Integridade empresarial e antissuborno**

Espera-se que os fornecedores atuem com integridade. O suborno e qualquer forma de crime financeiro, incluindo pagamentos indevidos, lavagem de dinheiro, evasão fiscal e facilitação da evasão fiscal, não são permitidos em circunstância alguma. O mesmo se aplica a quaisquer agentes, consultores e outros prestadores de serviços que trabalhem em nome de um fornecedor no fornecimento de bens ou na prestação de serviços para o IHG.

## **9. Presentes e entretenimento**

Garantir que nenhum presente ou entretenimento oferecido ao IHG seja usado para influenciar indevidamente transações comerciais, ou decisões relacionadas à adjudicação de negócios futuros. São proibidos presentes e entretenimento para trabalhadores do IHG se o fornecedor estiver envolvido em negociações para a adjudicação ou renovação de negócios/contratos.

## **10. Conflito de interesses**

Espera-se que os fornecedores concorram com base nos méritos dos seus produtos e serviços. Os fornecedores devem implementar medidas de mitigação adequadas e divulgar ao IHG qualquer conflito de interesses real ou aparente.

## **11. Confidencialidade e proteção de dados**

Respeitar as informações confidenciais e de propriedade do IHG, bem como a privacidade e as informações pessoais dos seus colaboradores e clientes. Espera-se que os fornecedores respeitem os direitos de propriedade intelectual do IHG e garantam a segurança de dados das suas cadeias de fornecimento.

**12. Registos financeiros precisos**

Registar e divulgar com exatidão as informações relativas às atividades, estrutura, situação financeira e desempenho da empresa, em conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas do setor aplicáveis.

**13. Mecanismos de reclamação**

Estabelecer ferramentas para manifestação dos trabalhadores, podendo assim comunicar as suas preocupações, incluindo processos para a apresentação de queixas anónimas. A ferramenta deve ser divulgada aos trabalhadores, que por sua vez, devem receber uma devolutiva às preocupações levantadas, de forma justa e em tempo razoável.

**RELATAR PREOCUPAÇÕES**

Esperamos que os nossos Fornecedores manifestem as suas preocupações referentes a qualquer potencial violação do nosso Código do Fornecedor ou preocupações referentes à nossa conduta empresarial. As preocupações podem ser comunicadas diretamente ao seu contato do IHG ou, podem ser comunicadas através do nosso canal de comunicação confidencial. Este canal permite aos colegas do IHG comunicarem qualquer preocupação ética, ou violação do Código de Conduta do IHG, estando também acessível à entidades externas, incluindo Fornecedores do IHG e os seus trabalhadores. As comunicações on-line podem ser postadas através do site [www.ihgethics.com](http://www.ihgethics.com). As comunicações telefónicas podem ser efetuadas através do número gratuito do seu país. Este número pode ser consultado através do site [www.ihgethics.com](http://www.ihgethics.com).



**Elie Maalouf**  
**Diretor executivo IHG Hotels & Resorts**  
**(Chief Executive Officer)**